

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 001/2020

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACURI – MG
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
REALIZAÇÃO: ESPECIALIZAR SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

O Prefeito do Município de São José do Jacuri - MG, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para provimento das vagas dos cargos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – MG conforme Leis Municipais nº 803/07, 804/07, 805/07, 645/95, 680/97, 954/2014, 1029/17, 1031/17, 1051/18, 1109/20 e suas respectivas alterações.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital e seus Anexos dispõem sobre o regramento do Concurso Público 01/2020, o qual será executado pela empresa Especializar Soluções Empresariais Ltda, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições legais vigentes, sob a fiscalização da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Portaria 25 de 10 de março de 2020.

1.2. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame nos meios de comunicação oficiais.

1.3. O certame será regido por este Edital, seu Cronograma de Execução - Anexo I e suas posteriores retificações, caso existam. As datas definidas no Cronograma de Execução poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação oficiais (fisicamente, na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – MG, no site da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri – MG e no site da Especializar Soluções Empresariais Ltda), não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste Edital.

1.4. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste Edital, ainda que não mencionadas.

1.5. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

a) Primeira Etapa: Provas Objetivas de Múltipla Escolha para todos os cargos de caráter eliminatório e classificatório. As questões de múltipla escolha das Provas Objetivas terão quatro opções de resposta (A, B, C, D).

b) Segunda Etapa: Prova de Aptidão Física, de caráter classificatório. Teste Físico para os seguintes cargos: Coveiro, Gari, Operário e Pedreiro.

c) Terceira Etapa: Após a homologação do Concurso Público, haverá a comprovação de requisitos nos termos do item 3 e seus subitens e exames médicos, de caráter eliminatório, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

1.6. 1.6. O prazo de validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data do término de período de calamidade pública (Pandemia em virtude do Coronavírus), declarado em território nacional, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.6.1. O prazo de validade descrito no item 1.6 será contado da data da homologação do concurso, se na data da homologação, já houver finalizado o período de calamidade pública (Pandemia em virtude do Coronavírus), declarado em território nacional, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.7. A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão, obrigatoriamente, realizar a leitura integral e acurada deste Edital e seus Anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos Editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela.

1.8. As informações prestadas e/ou a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este Edital, em qualquer momento do certame, são de inteira e total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame.

1.9. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificados posteriormente à nomeação, acarretarão a eliminação do candidato ao certame, ou, ainda, anulação do ato de sua nomeação/termo de posse, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.10. Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório.

1.11. Os cargos públicos efetivos descritos neste Edital, suas áreas de atuação, especialidades, números de vagas, habilitação exigida, jornadas de trabalho e vencimentos iniciais, os tipos de provas e quantidade de

questões são os previstos no Anexo II, Anexo III e Anexo V deste Edital.

1.12. Regime Empregatício - O Regime Jurídico adotado é o Estatutário, nos termos da Legislação do Município. As unidades de lotação serão nas Secretarias que compõe a Administração e em todo o território do Município.

1.13. Caso surjam, no prazo de validade deste Concurso Público, outras vagas além das previstas para os mesmos cargos públicos efetivos previstos neste Edital, e, observados o interesse público e a necessidade do serviço, poderão ser nomeados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das novas vagas incorporadas e observada a ordem classificatória dos candidatos excedentes e dos candidatos portadores de deficiência que enviarem Laudo Médico comprobatório.

1.14. Todos os horários definidos neste Edital, seus Anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília – DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre 9h e 17h da data prevista no Cronograma de Execução deste Edital.

1.15. Durante toda execução do certame, os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico www.especializar.com.br/contato ou pelo telefone (31) 3421-0407, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente. Cumpre enfatizar que não serão fornecidas informações que já constam expressamente nos editais, seus Anexos e demais publicações oficiais.

1.16. O Município de São José do Jacuri – MG e a Especializar não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, qualquer tipo de erro, erro e/ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência e/ou envio, por meio digital, de dados e documentos. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.

1.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público em conjunto com a Especializar.

2. COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO

2.1. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso Público de que trata a Portaria nº 25 de março de 2020, designada pelo Prefeito Municipal, os procedimentos operacionais necessários à realização do Concurso, no que se refere às obrigações do Município.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

3.1. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este Edital, são requisitos para ingresso no serviço público, nos termos da Lei a serem apresentados quando da Posse:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal de 1988.

b) Possuir, na data da posse, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo II e Anexo III deste Edital, obtido em instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

c) Estar em pleno exercício dos seus direitos civis políticos.

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino).

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

f) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo pretendido, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das atribuições do cargo pretendido.

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal.

h) Apresentar, na época da contratação, os documentos comprobatórios descritos no subitem 13.5 deste Edital.

3.2. Para a contratação, o candidato será submetido à perícia médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, podendo ser submetido a exames médicos complementares, custeados pelo próprio candidato. O laudo médico emitido pelo profissional designado terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público, observada a legislação específica.

3.3. O médico do trabalho examinador poderá solicitar exames e testes complementares que julgar necessários para a conclusão do parecer.

- 3.4. O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa, estará impedido de tomar posse e tornará seu ato de nomeação sem efeito.
- 3.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado na forma do disposto neste Edital, será submetido à inspeção médica a ser designada pela Prefeitura Municipal.
- 3.6. A inspeção médica de que trata o subitem 3.5 deverá averiguar se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida, emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A inspeção médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado nos termos do art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações.
- 3.7. Qualquer candidato, sendo pessoa com deficiência ou não, que não comparecer no dia, horário e local marcado para realização da inspeção médica, será eliminado deste Concurso Público.
- 3.8. O candidato às vagas da reserva legal, não considerado pessoa com deficiência pela inspeção médica nos termos do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, será eliminado da relação específica, terá seu ato de nomeação tornado sem efeito e permanecerá na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.
- 3.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.
- 3.10. ATENÇÃO: O preenchimento de todos os requisitos necessários, elencados no item 3 e seus subitens deste Edital e seus subitens, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópias simples e legíveis, sob pena de indeferimento da posse.

4. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET (NÃO PRESENCIAL)

- 4.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e poderão ser efetuadas das 9h do dia 10 de setembro de 2020 até as 17h do dia 04 de outubro de 2020, através do endereço eletrônico www.especializar.com.br. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no site da empresa realizadora do Concurso Público, informando todos os dados solicitados no referido formulário, que serão transmitidos à Especializar via Internet.
- 4.2. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador com internet para a realização da inscrição no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua "E", nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 9h às 15h, EXCETO no último dia de inscrições, quando o posto funcionará somente até às 12h.
- 4.3. Não haverá outro prazo e/ou outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada no subitem 4.1 de forma que o candidato NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos e/ou por outros meios, ou, ainda, remeter à Especializar quaisquer cópias e/ou documentos para fins de inscrição, devendo sim, preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.
- 4.4. A fim de evitar ônus desnecessários, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um cargo, tendo em vista a possibilidade de realização das provas para todos os cargos na mesma data e horário. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um cargo e as provas coincidirem na mesma data e horário, o candidato deverá optar por uma das provas, sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.
- 4.5. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade e CPF – Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número, antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta e/ou falhas no preenchimento de documentos.
- 4.6. Preferencialmente, durante toda a validade do certame, o candidato deverá apresentar o mesmo documento de identidade que utilizou para a realização da inscrição para tratar de seus interesses junto ao Município de São José do Jacuri – MG e à Especializar. Inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.
- 4.7. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo do formulário.
- 4.8. O candidato, ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser possuído.
- 4.9. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição através de cartão de crédito ou boleto bancário, conforme instruções geradas pelo próprio

sistema de inscrição.

4.10. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi quitado corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato durante todo o processo do concurso.

4.11. Além de certificar-se quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá averiguar de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como de que está devidamente inscrito no cargo desejado, haja vista, é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem sido encerradas ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos do item 4 e seus subitens, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.

4.12. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital, com boleto bancário impresso.

4.13. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução Anexo I deste Edital.

4.14. O pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou boleto bancário poderá ser efetuado até o dia 04/10/2020. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos. O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de cartão de crédito ou boleto bancário emitido pela Especializar.

4.15. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do Cargo Público pretendido.

4.16. Os valores das taxas de inscrição estão estabelecidos para cada cargo no Anexo VI deste Edital.

4.17. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida nos casos de:

- a) cancelamento do Concurso Público;
- b) exclusão de algum cargo oferecido;
- c) nos casos de culpa ou dolo da comissão organizadora;
- d) demais casos que a Comissão Organizadora do Concurso Público julgar pertinente.

4.18. Confirmada a situação especificada de devolução de taxa referente à inscrição, esta será devolvida exclusivamente na conta pessoal do candidato, através de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis da data do requerimento do candidato, após a publicação do ato motivador da respectiva devolução.

4.19. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a Especializar receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste Edital. Não serão homologadas inscrições pagas em cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste Edital para o respectivo cargo pleiteado. Inscrição cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste Edital para o respectivo cargo pleiteado, será homologada pelo perfazimento do valor estabelecido.

4.20. A homologação das inscrições será divulgada por meio de listagem, afixada no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br

4.21. Da não-homologação das inscrições, caberá recurso à Especializar, a contar da data da divulgação da não-homologação das inscrições, no prazo de 03 (três) dias úteis, no horário de 09h às 17h. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na Área do Candidato, no site www.especializar.com.br, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio, senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do item 4 e seus subitens.

4.22. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua "E", nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período mencionado no Edital que abre a data de recursos de cada evento.

4.23. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições

estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.24. O Edital na íntegra estará disponível na página do endereço eletrônico www.especializar.com.br e no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

4.25. A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos, inexatos ou incompletos, acarretará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

4.26. O candidato com deficiência, caso necessite de tratamento diferenciado, deverá preencher os campos indicados no Requerimento de Inscrição e solicitar o atendimento às condições especiais para realização das provas, nos termos do item 7 e seus subitens.

4.27. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público, através da página do endereço eletrônico www.especializar.com.br e no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

4.28. Para ter acesso ao local das provas, é imprescindível a apresentação de documento oficial de Identidade com foto e o comprovante de inscrição do Concurso Público. No caso de candidato com inscrição não homologada, de cujo recurso não obteve resposta, para ter acesso ao local das provas, o mesmo deve levar também o comprovante de pagamento via cartão de crédito ou boleto bancário com quitação da rede bancária.

4.29. A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, data de nascimento, RG, CPF ou outros dados, deverá ser solicitada ao Fiscal de Sala, no dia e local de realização das provas objetivas, e constar em Ata.

5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que necessitar da isenção da taxa de inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento da mesma. Deverá enviar, através da área do candidato no site www.especializar.com.br, as informações, contendo os documentos descritos no subitem 5.2. Não haverá hipótese de solicitação de isenção da taxa de inscrição de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do item 5 e seus subitens.

5.2. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que, no período das 9h do dia 10 de setembro de 2020 até as 17h do dia 14 de setembro de 2020:

a) comprovarem ser pobre no sentido legal, através do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) através do Número de Identificação Social – NIS, ou;

b) comprovarem ser pobre no sentido legal, através da cópia da última baixa na CTPS e a página seguinte em branco, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial.

5.3. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet, para envio de informações, documentos e recursos relativos ao certame, no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua “E”, nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período mencionado no Edital.

5.4. O pedido de isenção da Taxa de Inscrição será julgado pela Comissão Organizadora do Concurso Público e será divulgado até o dia 20/09/2020, na página do endereço eletrônico www.especializar.com.br e no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG.

5.5. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 3 dias úteis após a divulgação. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na Área do Candidato, no site www.especializar.com.br, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do item 5 e seus subitens. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos conforme subitem 5.3.

5.6. Os candidatos com pedido de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

5.7. O resultado final do julgamento dos recursos será divulgado no dia 27/09/2020, no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br.

5.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após o julgamento final dos recursos, terão prazo até o final das inscrições para, se assim desejarem, pagarem a taxa de inscrição referente ao cargo de escolha, constante do Anexo II do Edital, conforme item 4 e seus subitens, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

5.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax, Sedex, correio, e-mail ou meio diverso do descrito no subitem 5.1.

5.10. O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

5.11. Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações enviadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e à Secretaria Municipal de Assistência Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da Especializar ou da Comissão Organizadora do Concurso Público.

5.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à Comissão Organizadora do Concurso Público a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.

5.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento da inscrição via cartão de crédito ou boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar o cargo solicitado no pedido de isenção deferido.

5.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

6. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, artigo 75, VIII da Lei Orgânica do Município de São José do Jacuri – MG, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado o direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, um percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas existentes e das futuras.

6.2. Para fins de reserva de vagas, prevista no subitem 6.1 deste Edital, somente serão consideradas como pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas situações previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, conforme as seguintes definições:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibel (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual: cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

6.3. Para pleno atendimento ao subitem 6.1 no que diz respeito ao arredondamento, considerando que a Lei Municipal não vislumbra tal assunto, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, a fração será arredondada para o primeiro número inteiro subsequente das vagas oferecidas conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.

6.4. Caso a nomeação não se dê em conjunto, para todos os cargos, a convocação dos aprovados com deficiência se dará da seguinte forma: A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será sempre a 5ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Concurso for inferior a 05 (cinco), estar-se-ia ultrapassando o limite percentual de 20%. Observando assim, os limites máximo e mínimo, fica reservada ainda, 16ª, a 26ª, 36ª e assim sucessivamente para que seja mantido o percentual de 5% estabelecido.

6.5. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

6.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

6.7. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

6.8. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu

favor.

6.9. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência, poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado, no Item 7 e seus subitens, deste Edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.10. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

6.11. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher no formulário de inscrição o cargo a que deseja concorrer e selecionar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como enviar para a Especializar, na área do candidato, no site www.especializar.com.br, impreterivelmente, até a data e horário estabelecidos no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, o laudo médico, emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, (verificar na Lei Municipal se existe um prazo específico, senão usar esta regra) atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência. O original e cópia do laudo deverá ser apresentado, em caso de aprovação no Concurso Público, no momento da nomeação, sob pena de eliminação do candidato.

6.12. Não será aceito envio de documentos de outra forma e/ou por outro meio senão este disponibilizado, considerando-se nulo o envio de documentos efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do subitem 6.11.

6.13. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua “E”, nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período pré-estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I.

6.14. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, conforme o período determinado por este Edital.

6.15. Cumpre salientar que, com base na Lei 7853/89, art. 8º, II e no Decreto Federal 9508/18, art. 7º, a análise realizada no momento da inscrição atém-se ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital, tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da posse, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 6 e seus subitens, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

6.16. Os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.17. Na falta de candidatos com deficiência aprovados para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.18. O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência, e solicitar, se for o caso, procedimento diferenciado para se submeter às provas e aos demais atos pertinentes ao Concurso. O candidato que deixar de declarar a sua condição de pessoa com deficiência e não enviar o laudo médico, não poderá alegá-la posteriormente, e submeter-se-á aos mesmos procedimentos oferecidos aos demais candidatos.

6.19. O candidato com deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, procedimento diferenciado, indicando as condições específicas necessárias para a realização das provas.

6.20. Para efeito de posse, a deficiência do candidato será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, através de perícia médica, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência, e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

6.21. Caso a Secretaria de Saúde do Município, através de perícia médica, conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público efetivo para o qual foi aprovado e classificado, o candidato com deficiência será eliminado do Concurso e terá anulado o ato de sua nomeação.

6.22. Caso a Secretaria de Saúde do Município, através de perícia médica, conclua que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo público efetivo para o qual for nomeado, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo terá seu ato de nomeação anulado e retornará para a listagem de ampla concorrência.

6.23. O não-comparecimento à perícia médica, observado o disposto no subitem 3.2, acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.

6.24. Durante o estágio probatório, se for comprovada, por perícia médica, a incompatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, o mesmo será exonerado.

6.25. Os casos omissos neste Edital em relação às pessoas com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

6.26. As vagas atuais do Concurso estão contidas no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme discriminado no Quadro de Vagas do Anexo II deste Edital.

6.27. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico www.especializar.com.br, no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG na ocasião da divulgação do Edital de locais e horários de realização das provas.

6.28. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem 6.27 para contestar o indeferimento, devendo preencher/digitar e enviar o recurso na Área do Candidato, no site www.especializar.com.br, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do item 6 e seus subitens.

6.29. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua "E", nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período mencionado no Edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

7. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, indicando ali os recursos especiais necessários, bem como encaminhar para a Especializar, na área do candidato, no site www.especializar.com.br, impreterivelmente, até a data e horário estabelecidos no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, os seguintes documentos:

a) Laudo médico, emitido há menos de um ano. Caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado. O original e cópia do laudo deverá ser apresentado, em caso de aprovação no Concurso Público, no momento da nomeação, sob pena de eliminação do candidato.

b) No caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação. O original e cópia do parecer deverá ser apresentado, em caso de aprovação no Concurso Público, no momento da nomeação, sob pena de eliminação do candidato.

7.2. Não será aceito envio de documentos de outra forma e/ou por outro meio senão este disponibilizado, considerando-se nulo o envio de documentos efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do subitem 7.1.

7.3. Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua "E", nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período pré-estabelecido no Cronograma de Execução – Anexo I.

7.4. O candidato que desejar concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial, poderá utilizar o mesmo laudo e/ou parecer para todas as solicitações, todavia, os requerimentos/solicitações deverão, obrigatoriamente, ser individualizados.

7.5. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

7.6. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação do laudo e/ou parecer (Exceto para amamentação) dentro do período referido no subitem 7.1 deste Edital é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento (Exceto para amamentação). A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão Organizadora do Concurso Público e/ou Especializar, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

7.7. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por este Edital.

7.8. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, deverão apresentar laudo médico, bem como comparecer ao local de provas munidos dos respectivos laudos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

7.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável, de forma que, a candidata que não levar acompanhante maior de idade, não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

7.10. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Cumpre salientar que NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público consistirá na aplicação de Provas Objetivas e Provas de Aptidão Física.

8.2. A divulgação dos locais e horários das Provas Objetivas será feita conforme Cronograma de Execução - Anexo I, deste Edital, no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto, de acordo com o Horário de Brasília - DF, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação e comprovante de inscrição. Conforme subitem 4.6, não haverá tolerância no horário estabelecido no comprovante de inscrição, ficando ao candidato que chegar após o fechamento dos portões, vedada a entrada no local respectivo e será automaticamente eliminado do Concurso.

8.4. Serão considerados documentos de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (OAB, CRC, CRA, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação com foto.

8.5. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia das provas, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, nos 30 (trinta) dias anteriores à realização das provas e outro documento que contenha fotografia e assinatura.

8.6. Em caso de perda do Cartão de Inscrição, no dia da prova, o candidato deverá procurar a Coordenação do Concurso no local de sua realização. A inobservância destas prescrições implicará a proibição ao candidato de ingressar no local da prova e em sua automática eliminação do Concurso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes

8.7. O candidato, sob pena de sua eliminação do Concurso, após ter assinado a lista de presença, não poderá se ausentar do local de realização da sua prova sem o acompanhamento de um dos fiscais responsáveis pela aplicação das provas. Igualmente, será eliminado do Concurso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver a folha de respostas. O candidato poderá levar o caderno de prova, somente após a permanência mínima de 1 (uma) hora dentro de sala.

8.8. Também será eliminado do Concurso, assegurado o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, o candidato que:

- a) praticar ato de descortesia ou falta de urbanidade com qualquer fiscal ou agente incumbido da realização das provas;
- b) tentar ou utilizar-se de qualquer espécie de consulta ou comunicação verbal, escrita ou gestual, com terceiro ou com outro candidato;
- c) valer-se do auxílio de terceiro para a realização da prova;
- d) tentar ou utilizar-se, nas dependências dos locais de prova, de qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos, anotações, equipamentos eletrônicos, tais como relógios, *walkmans*, gravadores, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, ou por instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefones, *paggers*, *beeps*, entre outros;
- f) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a sua identificação, quando assim vedado;
- g) utilizar-se de processos ilícitos na realização da prova, se comprovado posteriormente, mediante análise, por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico;

- h) portar armas (revólver, canivete, faca e similares);
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem e a tranquilidade nas dependências dos locais de prova.
- 8.9. É vedado o esclarecimento ao candidato sobre o enunciado das questões ou sobre o modo de resolvê-las.
- 8.10. O candidato deverá preencher a folha de respostas, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, assinalando por inteiro o espaço correspondente à alternativa escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova. Obrigatoriamente, o candidato deverá devolver ao fiscal de prova a folha de respostas devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.11. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver preenchida a lápis e sem assinatura. Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito que apresentarem duplicidade de resposta, ainda que uma delas esteja correta, rasurada ou que estiverem em branco.
- 8.12. A correção das Folhas de Respostas será por sistema eletrônico de processamento de dados. Após a entrega do cartão de respostas, não será permitido o uso dos sanitários.
- 8.13. A duração da Prova Objetiva será de 02 (duas) horas, sendo permitida a saída dos candidatos da sala, após decorridos 60 (sessenta) minutos contados do início da prova. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, somente poderão sair juntos do local de realização da prova.
- 8.14. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.
- 8.15. O gabarito para a conferência do desempenho dos candidatos será publicado pela Especializar, conforme Cronograma de Execução, após a realização das provas, no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e através do site www.especializar.com.br.
- 8.16. Os objetos de uso pessoal serão colocados em local indicado pelo fiscal de prova e retirados somente após a entrega da folha de respostas.
- 8.17. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas, resultará na eliminação automática do candidato.
- 8.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, inclusive lactantes.
- 8.19. Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados.
- 8.20. Não serão levados em consideração os casos de alteração psicológica ou fisiológica e não será dispensado tratamento diferenciado em função dessas alterações. Não haverá guarda-volumes para quaisquer objetos.
- 8.21. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas, levando o caderno de provas, que é de preenchimento facultativo, no decurso de uma hora do início das provas.

9. DA PROVA OBJETIVA

- 9.1. Para todos os cargos deste certame será aplicada PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e uma única resposta correta, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos cargos.
- 9.2. As Provas Objetivas serão realizadas conforme previsto no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital. Os locais e horários serão divulgados na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br.
- 9.3. As Provas Objetivas terão a duração de 2 horas.
- 9.4. As Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 9.5. As respostas das Provas Objetivas deverão ser transcritas para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 9.6. Será aprovado o candidato que obtiver nota superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas inerentes ao cargo, especificadas no Anexo V – Quadro de Provas Objetivas deste Edital.
- 9.7. Será desclassificado o candidato que zerar qualquer prova e ou não obtiver 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova de Conhecimentos Específicos.
- 9.8. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.
- 9.9. As sugestões de conteúdos programáticos e referências bibliográficas estão citadas no Anexo IV deste Edital.
- 9.10. Havendo alteração da data prevista, será publicada, com antecedência, nova data para a realização das provas.

10. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

10.1. Todas as Provas de Aptidão Física terão caráter eliminatório, visando avaliar a capacidade física do candidato para o desempenho das tarefas típicas do cargo e serão realizadas em locais a serem divulgados no site www.especializar.com.br.

10.2. A Prova de Aptidão Física terá o valor de 100 pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar no mínimo 50% dos pontos.

10.3. Serão somados os pontos obtidos nas Provas Objetivas e Prova de Aptidão Física para efeitos de classificação.

10.4. O número de candidatos que serão convocados para a Prova de Aptidão Física será por ordem de classificação nas Provas Objetivas, no qual serão convocados os candidatos aprovados e classificados.

10.5. Somente se submeterão à Prova de Aptidão Física os candidatos aos cargos de: Coveiro, Gari, Operário e Pedreiro.

Tabela I – CARGOS COM PROVAS DE APTIDÃO FÍSICA

Código	Cargo	Vagas	Número de Candidatos Convocados para a Prova de Aptidão Física
09	Coveiro	01	03
14	Gari	03	09
17	Operário	03	09
18	Pedreiro	02	06

10.6. Para a realização da prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao local designado com trajes adequados, a saber: calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), tênis e camiseta sem manga.

10.7. Recomenda-se que o candidato, para realização dos exercícios, tenha feito sua última refeição com uma antecedência mínima de 2 (duas) horas.

10.8. Ficará a cargo do candidato o aquecimento e alongamento para a realização dos exercícios.

10.9. Será exigida a apresentação de Atestado Médico Original, no ato da Prova de Aptidão Física, atestando estar em boas condições de saúde e apto a realizar a Prova de Aptidão Física. O atestado médico ficará retido.

10.10. No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato esteja APTO para realizar a Prova de Aptidão Física deste Concurso e conter data, assinatura, carimbo e CRM do profissional.

10.12. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico em conformidade com o descrito neste Edital, será impedido de realizar o teste, sendo conseqüentemente eliminado do Concurso.

10.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (estados menstruais, luxações, fraturas, etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

10.12. É de responsabilidade exclusiva do candidato a correta identificação de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado. O candidato que não comparecer na data e horário da convocação será eliminado e desclassificado.

10.13. Na Prova de Aptidão Física os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

a) Teste de corrida de resistência

a.1) O candidato, em uma única tentativa, terá o tempo de 12 (doze) minutos para percorrer a distância mínima exigida, em local previamente demarcado.

a.2) A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de doze minutos para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- não será informado o tempo que restar para o término da prova, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- ao passar pelo local de início da prova, o candidato será informado de quantas voltas completou naquele momento, pelo fiscal de pista;
- após soar o apito encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova.

a.3) Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 minutos:

- dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o soar do apito encerrando a prova;
- não aguardar a presença do fiscal que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;
- abandonar a pista antes da liberação do fiscal.

a.4) Será eliminado do Concurso:

- o candidato do sexo masculino que não atingir a distância mínima de 1.500 metros, em 12 minutos;
- a candidata do sexo feminino que não atingir a distância mínima de 1.000 metros, em 12 minutos;
- o candidato de ambos os sexos que realizar procedimento proibido, previsto neste Edital.

a.5) Para candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

- 20 pontos para os candidatos que percorrem de 1500 a 1600;
- 30 pontos para os candidatos que percorrem de 1601 a 1700m;
- 40 pontos para os candidatos que percorrem de 1701 a 1800m;
- 50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1801m.

a.6) Para candidatos do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

- 20 pontos para os candidatos que percorrem de 1000 a 1100m;
- 30 pontos para os candidatos que percorrem de 1101 a 1200m;
- 40 pontos para os candidatos que percorrem de 1201 a 1300m;
- 50 pontos para os candidatos que percorrem mais de 1301m.

b) Teste de flexão abdominal

b.1) O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado a comando. A metodologia para a preparação e a execução do teste dinâmico de flexão para os candidatos do sexo masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- Posição inicial: candidato deitado de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, joelhos estendidos, braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;
- Execução: o início será após o comando – “já”. O candidato começará a primeira fase do teste realizando um movimento simultâneo, quando os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.

b.2) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- um componente da Banca Examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas; quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de Banca repetirá o número da última repetição realizada de maneira correta;
- a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da Banca Examinadora;
- ao final de cada repetição, a cabeça, o dorso das mãos e os calcanhares (com os joelhos completamente estendidos) também devem tocar o solo;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- na primeira fase do movimento, os joelhos devem ser flexionados, os pés devem tocar o solo, o tronco deve ser flexionado e os cotovelos alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao comando “pare” para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

b.3) Para candidatos do sexo masculino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

- 25 pontos para os candidatos que completarem a série de 20 repetições.
- 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 30 repetições.

b.4) Para candidatos do sexo feminino, serão distribuídos 50 pontos da seguinte forma:

- 25 pontos para as candidatas que completarem a série de 10 repetições.
- 50 pontos para os candidatos que completarem a série de 20 repetições.

b.5) O candidato que não realizar o número mínimo de repetições, conforme descrito abaixo, será eliminado do Concurso Público.

- Os candidatos do sexo masculino deverão completar no mínimo 20 repetições.
- Os candidatos do sexo feminino deverão completar no mínimo 10 repetições.

10.14. Os testes descritos no subitem 10.13 não ocorrerão necessariamente na ordem em que se encontram neste Edital, podendo sofrer alteração na ordem de execução em função das condições climáticas ou de outros fatores, a critério da banca examinadora.

10.15. Não será permitido auxílio mútuo entre os candidatos durante realização das provas do exame físico, sendo considerados eliminados do Concurso àqueles que o fizerem.

10.16. Não caberá à Especializar ou ao Município de São José do Jacuri – MG qualquer responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da Prova de Aptidão Física.

10.17. O candidato poderá interpor recurso nas datas previstas no Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital referente ao resultado da Prova de Aptidão Física.

10.18. Os resultados das Provas de Aptidão Física serão divulgados, conforme Cronograma de Execução – Anexo I deste Edital pelos meios de comunicações oficiais.

11. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

a) O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – o Estatuto do Idoso.

b) Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, sucessivamente:

- ✓ entre os maiores de 60 (sessenta) anos, seja o mais idoso;
- ✓ nos cargos de nível superior e técnico obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos;
- ✓ obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Gerais;
- ✓ obtiver maior aproveitamento na prova de Língua Portuguesa;
- ✓ persistindo o empate será dada preferência ao candidato de idade mais elevada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, Anexo I deste Edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao Edital de cada evento, especificamente, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

12.2. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na Área do Candidato, no site www.especializar.com.br, por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras do item 12 e seus subitens.

12.3. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador com internet para interposição de recursos no Centro de Referência Social - CRAS, com sede na rua "E", nº 12, bairro Novo Progresso, São José do Jacuri - MG, no horário das 9h às 13h, durante o período mencionado no Edital que abre o período de recursos de cada evento, especificamente.

12.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados no item 12 e seus subitens, devendo ser dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso Público. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso,

sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): (a) No caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); (b) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para os quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; (c) Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

12.5. Em data a ser informada por Edital, será disponibilizada, na Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico www.especializar.com.br, vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos.

12.6. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no Edital, não serão apreciados.

12.7. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

12.8. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo do que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

12.9. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Organizadora do Concurso Público, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

12.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por Edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora, identificados somente pelo cargo e número de inscrição do candidato, ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG, e, para o recorrente, na Área do candidato, no site www.especializar.com.br, a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13. CONVOCAÇÃO E POSSE

13.1. Os candidatos convocados para a posse serão submetidos a exames médicos compostos de entrevista médica e exames complementares.

13.2. O candidato convocado, deverá entrar em contato com o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri, localizada à situada a Rua Dr. Simão da Cunha, 77, Centro, São José do Jacuri - MG, 39.707-000, telefone (33) 3433 1314 - para dar início à 3ª (terceira) etapa deste Concurso, nos termos do subitem 1.5 deste Edital, após a homologação do Concurso.

13.3. O exame médico terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados aptos ou inaptos.

13.4. A convocação dos candidatos para esta fase será processada, gradualmente, mediante as necessidades do Município, nos cargos de que trata o presente Concurso, observando-se a ordem de classificação dos candidatos e a aptidão nos exames pré-admissionais.

13.5. Para a efetivação da Posse, é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia, data e local de emissão.
- b) Certidão de Casamento, quando for o caso.
- c) Título de Eleitor com votação atualizada.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, caso seja cadastrado, ou declaração da firma anterior, informando não haver feito o cadastramento.
- g) Cartão de Identificação de Contribuinte – CPF.
- h) Comprovante de Escolaridade ou habilitação exigida para o provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida (cópia).
- i) Registro no Conselho de classe, caso existente.
- j) Declaração de não ocupar outro cargo público, ressalvados os previstos no Art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.

- k) Declaração de que não é aposentado por invalidez.
 - l) Para o cargo de professor, Histórico Escolar com carimbo da instituição, comprovando a conclusão do curso e diploma comprovando licenciatura para o cargo em questão.
 - m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.
 - n) Comprovante de residência atualizado.
 - o) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) Apto expedido pela Secretaria de Saúde do Município.
 - p) Para o cargo de motorista, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com comprovação da categoria, conforme exigência do edital.
 - q) Declaração de que não possui antecedentes criminais, com trânsito em julgado.
- 13.6. As declarações constantes nos itens, j, k e m serão disponibilizadas na Superintendência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG por ocasião da posse do candidato.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. O Município de São José do Jacuri - MG e a empresa Especializar Soluções Empresariais Ltda não se responsabilizam por quaisquer cursos, livros, apostilas ou textos referentes a este Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com este Edital.
- 14.2. A classificação final será publicada constando o somatório das notas das provas objetivas de múltipla escolha e prova de aptidão física.
- 14.3. A aprovação no Concurso Público regido por este Edital assegurará a nomeação dentro do número de vagas previsto no Anexo II deste Edital.
- 14.4. A aprovação dos candidatos classificados, além do número de vagas previsto no Anexo II, assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando o ato condicionado ao surgimento de novas vagas, ao interesse da Administração, da disponibilidade orçamentária, da estrita ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso, observando os portadores de necessidades especiais que enviarem o laudo médico.
- 14.5. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso, alimentação, locomoção, hospedagem, apresentação para posse e exercício correrão às expensas do candidato.
- 14.6. Os membros da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2020 não poderão participar do certame como candidatos.
- 14.7. A publicação da classificação final deste Concurso será feita em duas listas, contendo a classificação de todos os candidatos e a outra, das pessoas com deficiência.
- 14.8. Em nenhuma hipótese, haverá justificativa para os candidatos pelo descumprimento dos prazos previstos neste Edital, nem serão aceitos envio de documentos após as datas estabelecidas, nem qualquer tipo de complementação, inclusão e substituição de documentos.
- 14.9. Todas as publicações referentes a este Concurso Público, incluído este Edital, na íntegra e seu extrato, até a sua homologação, serão divulgadas no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br.
- 14.10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Concurso Público, no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e através do site www.especializar.com.br.
- 14.11. A análise das provas, títulos e dos recursos será de responsabilidade da empresa Especializar Soluções Empresariais Ltda.
- 14.12. A homologação do Concurso a que se refere este Edital é de competência do Prefeito Municipal.
- 14.13. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos, nomeações e convocações relativas a este Concurso Público que vierem a ser publicados no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br.
- 14.14. O candidato convocado para a posse fica obrigado a submeter-se à perícia médica, a critério da Prefeitura do Município, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do cargo público de provimento específico a que se submeteu em Concurso Público.
- 14.15. Durante todo o processo de realização do Concurso Público referente a este Edital, as informações serão prestadas pela empresa Especializar Soluções Empresariais Ltda. As respostas fundamentadas dos recursos ficarão disponíveis na Especializar para consulta individual até a data de homologação deste Concurso.
- 14.16. Após a homologação do resultado final deste Concurso, todas as informações serão prestadas pela Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2020.
- 14.17. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para o evento correspondente, circunstância que será mencionada com a devida antecedência em Edital ou aviso a ser publicado no site e quadro de avisos da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri - MG e no site www.especializar.com.br, de forma a assegurar as informações aos candidatos.
- 14.18. Decorridos 06 (seis) anos da data de homologação deste Concurso Público, não restando recurso pendente, as provas e o processo pertinente ao mesmo serão incinerados, conforme os prazos que trata a

Resolução 14 de 24/10/2001 do COREN (Conselho Nacional de Arquivos).

14.19. Os casos omissos, não previstos neste Edital ou não incluídos no Requerimento de Inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

14.20. Todos os cargos oferecidos neste Edital serão obrigatoriamente preenchidos dentro do prazo de validade do Concurso.

São José do Jacuri - MG, 30 de junho de 2020.

Claudio José Santos Rocha

Prefeito Municipal de São José do Jacuri - MG